

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO, INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência visa subsidiar a Administração na elaboração das diretrizes que darão ordem e forma à licitação na modalidade Pregão Presencial, paraCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

1.1. Este Termo de Referência visa a orientar na contratação de empresa especializada fazendo-se necessária a aquisição de peças e prestação de serviços para os veículos da frota municipal, além das máquinas pesadas do município que necessitam de manutenção para realização dos serviços às quais são destinadas, atendendo as especificações e disposições do Termo de Referência.

1.2. Essa orientação será no que tange as condições da licitação e a contratação que se seguirá com o licitante vencedor. Poderá sofrer variações de conteúdo em vista das peculiaridades da Administração e, principalmente, do objeto licitatório.

Estabelece também normas gerais e específicas, métodos de trabalho e padrões de conduta para a aquisição dos produtos descritos e deve ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

1.4. FUNDAMENTO LEGAL - Na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014.

2. DA MOTIVAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de impressoras multifuncional faz-se necessária devido ao grande número de impressões e cópias de documentos internos, bem como serviços administrativos das diversas secretarias.

2.2Em conformidade com os princípios da eficiência e da continuidade das unidades administrativas com o objetivo de aumentar a produtividade, facilitar o fluxo das informações, reduzir custos e agilizar os processos executados pelos servidores, vem por meio desta, contratar empresa especializada nos serviços de locação de impressoras Multifuncionais e Duplicador. Portanto, para melhor execução, é imprescindível a utilização dessas maquinas possibilitando uma maior agilidade com relação a produção de documentos impressos, copias e digitalização de documentos, evitando dessa forma a estagnação dos serviços administrativos executados pelos servidores junto as unidades Administrativa.

3. DOS PRODUTOS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS/LOCADOS

3.1. Os produtos e serviços a serem adquiridos/Locados, deverão estar em conformidade com as especificações constantes no anexo.

	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MU	ILTIFUNC	IONAIS E DUPLIC	ADOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÁQUINAS	MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1.	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E COPIAS.	MÊS	14	11	R\$ 1.083,33	R\$ 166.833,33
2.	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DU.	мês	01	11	R\$ 976,67	R\$ 10.743,33
3.	DUPLICADOR - FRANQUIA MÍNIMA DE 200.000 CÓPIAS.	MÊS	01	11	R\$ 1.650,00	R\$ 18.150,00

OBS:

> O(s) licitante(s) contratado(s) deverá(ão) seguir rigorosamente as normas e regulamentos relacionados às condições de trabalho exigidos neste Termo de Referência, se observada qualquer

K

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.





anormalidade nos produtos poderão ser suspensos/rescindidos o(s) contrato(s), ficando ainda a(s) contratada(s) sujeita(s) as penalidades da Lei.

> Deve-se levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

4. PERFIL DA EMPRESA A SER CONTRATADA

Natureza Jurídica: pessoa Jurídica. 4.1.

Atuação: Empresa deverá ter atuação de locaçãode impressoras Multifuncionais e Duplicador. Esta atuação não será 4.2. exigida como condição para credenciamento, mas será avaliada no julgamento da qualificação técnica, incluindo demonstração de experiências anteriores através de atestado de capacidade técnica.

VALOR ESTIMADO

5

O objeto está estimado em R\$ 195.726,67 (cento e noventa e cinco e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) valor global.O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS 6.

- Os produtos a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 6.1. 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- A Locação dos produtos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 7.

Os serviços deverão obedecer às ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS. 3.1.

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório técnico mensal, detalhando os serviços executados. 3.2.
- Os serviços deverão ser executados em perfeita conformidade com as exigências do Termo de Referência. 3.3.
- A periodicidade dos serviços será de acordo com as necessidades da Unidade Administrativa, devendo o Contratado 3.4. está à disposição sempre que for solicitado.
- Os serviços serão solicitados mediante emissão de Ordem de Serviços. 3.5.
- Os serviços deverão ser prestados conforme acordados, em horário normal de expediente e no local especificado 3.6. pelo órgão gestor.

PAGAMENTO

- x. 1. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.
- 4.2. O pagamento da fatura será efetuado até 30º (trigésimo) dia após a sua certificação pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE.
- 4.3. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 4.4. O pagamento será condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO 5.

- O Contrato terá duração até 31 de dezembro de 2018, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por 5.1. iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, garantida a sua eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela CONTRATANTE.
- A contratação dos produtos não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato 5.2. ocorrer nos termos do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;



OST VISTO OST

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Cumprir fielmente o Contrato, e, que as aquisições avençadas sejam realizadas de forma que atenda os interesses da Administração;
- d) Executar os serviços contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- e) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- f) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- g) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;
- j) Acompanhar a execução dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;
- k) Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na execução dos serviços para adoção das providências saneadoras;
- m) Acompanhar a execução dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;
- n) Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- p) O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações;
- q) No segundo atraso no fornecimento dos produtos, a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração.
- r) O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE
- s) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- t) Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- v) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviços, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- c) Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;
- d) Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a execução do contrato;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;





Acompanhar a execução da prestação dos serviços do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário; g)

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços para adoção das h) providências saneadoras:

Acompanhar a prestação dos serviços, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à i)

Contratada;

Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, aCONTRATANTEpoderá aplicar àCONTRATADA as i) penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato; k)

- O atraso na prestação dos serviços implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos serviços não prestados n na data aprazada, incidindo igual multa no caso de prestação dos serviços divergentes das especificações;
- No segundo atraso na prestação dos serviços, aCONTRATANTEpoderá além da multa aplicarcumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de licitar e impedimento de contratar
- O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da n) CONTRATADA, junto quaisquerórgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério doCONTRATANTE.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a p) execução do contrato.

Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93. r)

DA SUBCONTRATAÇÃO 8.

- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. 8.1.
- ADJUDICAÇÃO
- 15.1. Adjudicação será POR ITEM.
- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 18.
- O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade locação e 18.1. ecução dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle naexecução 18.2.

dos servicos do contrato.

- A verificação da adequação do fornecimento dos produtos deverá ser realizada com base nos critérios previstos no 18.3. Termo de Referência.
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o 18.4. documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências 18.5. necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de

1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a 18.6. aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante 18.7. terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CNPJ: 23.718.034/0001-11







19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 19.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 19.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 19.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 19.1.3. <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 19.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
 - 1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 19.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 19.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 19.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 19.1.4. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 19.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 19.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 19.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 19.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 19.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 19.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 19.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 19.6. O valor das multas aplicadas será descontado "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrada administrativa ou judicialmente.
- 20. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 20.1. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara-CE poderá exigir que o vencedor da licitação apresente justificativa demonstrando que a sua proposta é exequível.









ANEXO II - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº ERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DÚPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MÚNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROCURAÇÃO

____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas A (nome da empresa) _____ Jurídicas sob o n.º ______, com sede à ______, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01PP, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, ando tudo por bom firme e valioso.

Carimbo, nome e assinatura do responsável (c/ firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade do representante da empresa.







ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, wjo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E JUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores:	
	(razão social da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de
infra-assinado,	por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) cargo, portador(a) da Carteira de
Identidade Registro Geral nº	e órgão emitente e inscrita no Cadastro
Nacional de PessoasFísicas sob o nº	, para cumprimento do previsto no inciso VII do DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
	DECLARANTE

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, quando solicitado, fora dos envelopes.

 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não possui regularidade fiscal na data da sessão, a mesma deverá constar nesta Declaração que atende aos requisitos necessários à habilitação, com exceção da regularidade fiscal.

E





ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

kef.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CEcujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

Empresanana	no procedimento Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a(razão social da empresa), com sede(endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional depor intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)					
infra-assinado,	cargo, portador(a) da Carteira de					
Identidade Registro Geral nº	_e órgão emitente e inscrita no Cadastro					
requisitos legais para qualificação como	,declara, sob as penas da lei, que cumpre os (indicar a condição na qual a					
previsto no artigo 3º da Lei Compleme	ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), conforme entar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a te mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento					





CNPJ: 23.718.034/0001-11

DECLARANTE



ANEXO V - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE, ujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E JUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

PROPOSTA DE PREÇO



Pelo presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

1. Proponente:	
azão Social / CNPJ:	
Endereço:	
Proposta de Preços;	
Valor total da proposta: R\$().
3. Prazo de validade da proposta:	

Condições de pagamento:

4.

(nome e/ou carimbo e assinatura do representante legal da proponente).

CNPJ: 23.718.034/0001-11

Rua Minas Gerais, 420 – Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil.









ANEXO VI - PLANILHA DE PREÇOS BÁSICOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data Ilmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

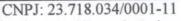
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DEJIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE

	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTI					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÁQUINAS	MÊS	V. UNIT	V. TOTAL
1.	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DUPLEX AUTOMÁTICO PARA IMPRESSÃO E COPIAS.	MÊS	09	11		
2.	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA 3 EM 1 (DIGITALIZAÇÃO, IMPRESSÃO E COPIA), COM DU.	MÊS	01	11		
3.	DUPLICADOR – FRANQUIA MÍNIMA DE 200.000 CÓPIAS.	MÊS	01	11		

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante (c/ firma reconhecida)











ANEXO VII - MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefolie e-mail e fax)	
Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indassinatura do Contrato:	icando(s) para
NOME:	
NACIONALIDADE:	
ESTADO CIVIL:	
PROFISSÃO:	
RG:	
CNPF:	
POMICÍLIO:	
CIDADE:	
UF:	
FONE:	
FAX:	





E-MAIL:





ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)
Local e data [lmo. (a) Sr. (a) Pregoeiro e equipe Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE RICOACOARA/CE, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE. Prezados Senhores,
Declaramos para os devidos fins que dispomos de instalações localizadas em (endereço completo), composta de () equipamento(s) de fax, () linha(s) telefônica(s), () computador(es) e Internet.
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos. A
Atenciosamente,

(assinatura legível ou seguida de carimbo)

PROPONENTE

CNPJ



Representante Legal da Empresa

CPF





ANEXO X - MODELO	DE DECLARAÇÃO	- EMPREGADOR	PESSOA IURÍDICA
ANEXU A - MUDELU	DE DECLARAÇÃO	- LIVII REURDON	I DODOM JUNE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
<u>llmo. (a) Sr. (a)</u>
<u>Pregoeiro e equipe</u>
<u>Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE</u>

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE LERICOACOARA/CE, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade Registro Geral nº

DECLARANTE

Assinatura do representante legal (legível ou seguida de carimbo) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).









ANEXO XI - FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE ERICOACOARA/CE, cujo objeto é aCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.











ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.01.15.01PP/PREFEITURA MUNICIPAL JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E UPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE.

DECLARAÇÃO

A

DECLARANTE







ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE, contendo endereço, telefone e-mail e fax)

Local e data
Ilmo. (a) Sr. (a)
Pregoeiro e equipe
Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° IERICOACOARA/CE, cujo objeto é d IULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUN	CONTR	ATAC	AO DE SERVI	CO I	DE LOCA	LCAU	DE MAQUI	INAS
JERICOACOARA/CE. (empresa), representante legal)	neste	ato	representada	por	(nome	do	responsável	ou

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou no sistema de cadastramento de fornecedores do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

DECLARANTE







ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXX/2018/ PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.15.01PP.
PROCESSO ADM Nº 2018.01.15.01PP

Contrato de serviço celebrado entre a prefeitura municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE e: """parCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE- Base Legal: Lei 8.666/93 e Alterações.

o MUNICÍPIODE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro acional de Pessoa Jurídica sob o nº. 23.718.034/0001-11, com sede na Rua Minas Gerais, 420 - Centro - Jijoca de Jericoacoara - Ceará - Brasil. CEP: 62.598-000, neste ato representado(a) pelo(a)Secretário(a) Municipal do Sr.(a), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o
nº, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº,, residente e domicinado nesta
cidade de Jijoca de Jericoacoara/CE, denominado de CONTRATANTE e inscrita no
Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede, aqui
denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal,
brasileiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL: O presente Processo de PREGÃO PRESENCIAL tem como objetoCONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS E DUPLICADOR, JUNTO AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, atendendo as especificações e disposições deste Edital e do <u>Termo de Referência</u> e demais anexos.

2.1. O presente contrato decorre de proposta vencedora, apresentada pela CONTRATADA, para o **PREGÃO PRESENCIAL**, atendendo ao Edital Nº. 2018.01.15.01PP de **PREGÃO PRESENCIAL** / Termo de Referência e anexos, expedido pela CONTRATANTE, os quais fazem parte integrante do presente contrato para todos os efeitos legais. Aplicam-se a este contrato administrativo, todas as disposições contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93, suas posteriores alterações, utilizando-se este ordenamento para dirimir casos omissos.

1.2. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO PRODUTO: o ato de celebração do contrato vincula em si Ordem Geral do Fornecimento obrigando a CONTRATADAo fornecimento do produto, conforme especificações constantes do anexo do Edital de Licitação № 2018.01.15.01PPde PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS, PRECOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data da assinatura do termo contratual;

3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA.









- **3.3.** Pelo fornecimento dos produtos ora contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATRADA o valor abaixo especificado em parcelas de acordo com o fornecimento dos produtos e em conformidade com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtosfornecidos, devidamente atestados e autenticados pelo setor competente.
- 3.4. O valor do presente contrato, perfaz o montante global de R\$(.....).
- 3.5. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal relativa aos produtos efetivamente fornecidos à Secretaria requisitante até 0 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 3.6. A fatura constará dos produtos efetivamente fornecidos no período de cada mês, cujo valor será apurado através de relatório mensal.
- 3.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura.
- 3.8. No corpo da Nota Fiscal devem estar mencionados à descrição dos produtos e demais informações julgadas pertinentes, sendo desejável que o número do CNPJ constante da Nota Fiscal, seja o mesmo constante de sua ocumentação apresentada na licitação.
- 3.9. A Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE fica reservada o direito de não efetivar o pagamento se o fornecimento dos produtos não ocorrer em conformidade com as especificações estipuladas.
- 12.1. O pagamento será ser condicionado à apresentação da comprovação de regularidade junto às receitas Federal, Estadual e Municipal, além do FGTS e CNDT, devidamente atualizada.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do Contratado, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes do presente processo deverão correr por conta das seguintes dotações orçamentárias, para Exercício de 2018:

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Dotação Orçamentária: 0301.04.122.0002.2.008

Unidade Orçamentária/Fonte: 0301/001

Projeto/Atividade: 2.008

Tlemento de despesa: 3.3.90.39.00

SEC. DE FINANÇAS

Dotação Orçamentária: 0401.04.122.0002.2.012

Unidade Orçamentária/Fonte: 0401/001

Projeto/Atividade: 2.012

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

SEC. DE INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO Dotação Orçamentária: 0501.04.122.0002.2.015

Unidade Orçamentária/Fonte: 0501/001

Projeto/Atividade: 2.015

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dotação Orçamentária: 1101.12.122.0002.2.038

Unidade Orçamentária/Fonte: 1101/002

Projeto/Atividade: 2.038

K

á - Brasil.



Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

FUNDEB

Dotação Orçamentária: 1103.12.365.0016.2.052

Unidade Orçamentária/Fonte: 1103/014

Projeto/Atividade: 2.038

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

SEC. DE SAÚDE

Dotação Orçamentária: 1201.10.122.0002.2.057

Unidade Orçamentária/Fonte: 1201/001

Projeto/Atividade: 2.057

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

<u>CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO</u>: devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas no art. 58, I, e art. 65, I "b", II "a", "c", "d" e § 1º, da Lei nº 8.666/93.

5.1. Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período da vigência do contrato. Caso o prazo exceda, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso esse seja extinto.

<u>CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO</u>: A CONTRATANTEfiscalizará of fornecimento dos produtos contratados, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de servidor indicado pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.

6.1. A CONTRATADA, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo

cumprimento do compromisso avençado.

6.2. Serão aceitos somente o descrito e solicitado no Edital e anexos que correspondam à fiel execução do Contrato.

6.3. Independentemente dosprodutos terem sido, a priori, aceitos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, produtos com vícios, defeitos ou incorreções de execução.

<u>CLÁUSULA SÉTIMA</u>- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da CONTRATADA, de outras previstas ou decorrentes deste contrato:

7.1. Os produtos deverão ser rigorosamente àqueles descritos noPREGÃO PRESENCIAL, não sendo aceito em

nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

- **7.2.** Durante a Vigência do**PREGÃO PRESENCIAL**, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de serviço do Setor solicitante.
- 7.3. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário.
- **7.4.** Fornecer os produtos no endereço fornecido pela Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.5. Cumprir fielmente o Contrato, e, que os produtosavençados sejam fornecidos de forma que atenda os interesses da Administração;
- 7.6. Fornecer os produtos contratados, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos mesmos;
- 7.7. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações do contrato e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos.



Q FOLHA GE LICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- **7.8.** Assumir os ônus decorrentes de deslocamento e estadas do pessoal utilizado para o fornecimento dos produtos.
- **7.9.** Providenciar para que os produtos sejam fornecidos de maneira adequada e em consonância com as normas de segurança estabelecidas em legislação própria;
- **7.10.** Responsabilizarem-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos fornecidos, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtose, ainda, apresentar os documentos fiscais dos produtos em conformidade com a legislação vigente.
- **7.11.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na vigência do contrato, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cincos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- **7.12.** Fornecer os produtos através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltos que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, solicitar a substituição daqueles cujos serviços sejam julgados inconvenientes.
- .13. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e o bomfornecimento dos produtos.
- **7.14.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do contrato, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, permitindoo livre acesso dos que dela forem incumbidos a quaisquer dependências e locais de trabalhofornecendo-lhes relatórios e quaisquer informações e documentos que pelos mesmos lhevierem a ser solicitados, bem como a atender as exigências que forem feitas;
- **7.15.** Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos eprejuízos, oriundos de atos praticados por seus empregados ou prepostos, durantea execução do Contrato;
- **7.16.** Emitir, quando solicitado pela CONTRATANTE, relatório de todo o objeto do Contrato, contendotodas as informações relacionadas ao escopo dos serviços realizados, osquais deverão ser atestados pelo fiscal e gestor do Contrato para fins de cobrança;
- 7.17. Responder perante a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- **7.18.** Responder perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA .ão deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- **7.19.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre os produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.
- **7.20.** Responder, com relação aos seus empregados ou prepostos, pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, social ou previdenciária, neste particular de conformidade com o disposto no art. 4º. da Lei nº 9.032/95, que alterou o artigo 71 da Lei nº 8.666/93;
- 7.21. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- **7.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





7.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.24. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado,

Município ou terceiros, decorrentes da contratação.

7.25. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

7.26. Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente os danos sofridos;

7.28. Após emissão da Ordem de serviço dos Produtos, a licitante contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para início do Fornecimento dos Produtos solicitados pela Prefeitura Municipal de Jijoca de

Jericoacoara/CE.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE além de outras previstas ou decorrentes deste Contrato:

Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato e emissão da ordem de serviço de produto, com 8.1. base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação. 8.2.

Efetuar o pagamento dos Documentos de Cobrança, no prazo acertado nas condições de pagamento, 8.3. desde que os mesmos sejam apresentados na conformidade nas normas contratuais e observem as exigências da legislação aplicável;

Permitir o livre acesso dos empregados, encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA para a 8.4.

fornecimento do contrato:

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados, 8.5. encarregados e/ou prepostos da CONTRATADA, desde que inerentes ao objeto do Contrato;

Acompanhar o fornecimento do produto do objeto contratado, bem como atestar nas notas fiscais/fatura 8.6.

. efetiva prestação do objeto contratado e o seu aceite;

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário; 8.7.

Comunicar à Contratada as eventuais irregularidades observadas no fornecimento dos produtos para 8.8. adoção das providências saneadoras;

Acompanhar o fornecimento dos produtos, por meio de fiscalização, a quem caberá, também, todos os contatos junto à Contratada;

8.10. Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades de constantes do art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.11. A multa contratual fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

8.12. O atraso no fornecimento dos produtos implicará em multa diária de 0,5% (meio por cento) dos produtos não fornecidos na data aprazada, incidindo igual multa no caso de fornecimento dos produtos divergentes das especificações.

8.13. No segundo atrasou no fornecimento dos produtos,a CONTRATANTE poderá além da multa aplicar cumulativamente a advertência e a partir do terceiro, fica facultada a aplicação da cumulada da suspensão de

licitar e impedimento de contratar com a Administração.







- 8.14. O valor das multas será descontado diretamente de quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, junto quaisquer órgãos ou entidades integrantes da Administração Pública Municipal, a critério do CONTRATANTE.
- 8.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.
- **8.16.** Fazer cumprir os termos da Lei 8.666/93, no que diz respeito ao equilíbrio econômico financeiro durante a execução do contrato.
- **8.17.** Modificar o contrato unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.
- 8.18. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8.666/93.

<u>CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO</u>: Constituemmotivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e ondições definidas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Para a rescisão unilateral a CONTRATANTE deve proceder à notificação à CONTRATADA, por escrito, com a antecedência de 15 (quinze) dias, sem que lhe caiba qualquer ônus, dispensado este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à CONTRATADA.

9.3. Arescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências prevista no art. 80, incisos a IV. ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. A CONTRATADA estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir o Prefeito Municipal se Cometer infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.1.1. <u>Advertência</u> por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante:
- 10.1.2. <u>Multa moratória</u> de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- 10.1.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas quelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
- 10.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- 10.1.3. <u>Suspensão temporária</u> do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
- 10.1.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 10.1.3.2. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- 10.1.3.3. Não mantiver a proposta;
- 10.1.3.4. Falhar gravemente na execução do contrato;
- 10.1.3.5. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- 10.1.4. <u>Declaração de inidoneidade</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:
- 10.1.4.1. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- 10.1.4.2. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.4.3. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.4.4. Fraudar na execução do contrato
- 10.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do ifrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;
- 10.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS ESPECIAIS DA ADMINISTRAÇÃO

O presente Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas dos incisos I a V, do art. 58 e art. 77, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- 12.1. Os valores devidos à CONTRATADA serão pagos por meio de transferência bancária em moeda corrente do país, considerando o efetivo pagamento a data da ordem de pagamento efetuada ao estabelecimento bancário pela CONTRATANTE, no caso de vir a ser adotado o pagamento por ordem bancária ou o crédito em conta corrente.
- 12.2. A CONTRATANTE designará um servidor qualificado, para exercer a fiscalização deste Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a acolher e cumprir de imediato as recomendações determinadas.

LÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 13.1 Aplicam-se ao presente contrato dos documentos abaixo relacionados de conhecimento de ambas as partes independentemente de transcrição:
- 13.1.1. Instrumento Convocatório do PREGÃO PRESENCIAL №2018.01.15.01PPe seus Anexos.
- 13.1.2. Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 14.1. O presente Contrato tem a natureza de contrato administrativo na forma da Lei nº 8.666/93, regulandose pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissões serão dirimidos por acordo entre as partes, respeitados as normas e princípios da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDICÕES DE REGULARIDADE

15.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contratado, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.





<u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO</u>: Fica eleito o Foro da Comarca de Jijoca de Jericoacoara/CE, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinente ao presente contrato.

Por acordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

	Jijoca de Jericoacoara/CE,de	de 201
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunhas:		
Nome: CPF:	Nome: CPF:	
/ISTO: Procurador jurídico		· ·



